

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento quanto o item do edital em epígrafe:

Dúvida apresentada:

“Sobre o edital de credenciamento 01/2017 temos a questionar, quanto à qualificação técnica que se exige nos itens 8.5.5.1 e 8.5.5.2:

Além da comprovação de vínculo com a empresa através de cópia da carteira profissional de trabalho ou ficha de registro de empregados (ou ato constitutivo da empresa quando dirigente ou sócio), também será aceito contrato de trabalho?”

Esclarecimento:

Verificando a decisão aposta na ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações do CIM-AMAVI em 23/11/2017, tem-se que a mesma teve o objetivo de aprimorar as exigências de qualificação técnica, permitindo-se, inclusive, para os interessados que já tenham apresentado a documentação para credenciamento, apenas sua complementação.

Já era previsto no Edital publicado originariamente, em seu item 8.5.2.3, a possibilidade de comprovação de vínculo do profissional mediante cópia do contrato de prestação de serviços, o que portanto, deve ser mantido, cabendo sua inserção no texto do edital atual, na forma da redação original, oportunidade inclusive para adequação da numeração dos subitens, disciplinando:

“8.5.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.”

Rio do Sul, 30 de novembro de 2017.

Valmir Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI